



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

POL-COP-003

VIGENTE A PARTIR DE
01/01/2018

REVISÃO 02

5 PÁGINAS

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES					
REVISÃO	DATA		ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO	ALTERAÇÕES
	REVISÃO	VALIDADE			
01	21/02/2022	20/02/2023	Compliance	Diretoria Executiva	Criados os itens: 2 – Conceitos Básicos 4.1 – Alçadas de Aprovação 4.2 – Comunicação Excluídos os itens: 2 – Elegibilidade 4 – Responsabilidades 5 – Violações e Penalidades 6 – Disposições Gerais Alterados os itens: 4.1 – Alçada de Aprovação
02	16/12/2022	16/12/2023	Compliance	Diretoria Executiva	Assinatura da Diretoria Executiva Constituída em 15.12.2022

1 Objetivo

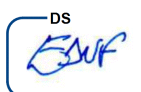
Orientar sobre a conduta dos Profissionais da Multiner e suas controladas quanto a receber ou oferecer brindes, presentes e hospitalidades nas suas relações profissionais envolvendo **agentes públicos, pessoas politicamente expostas (PPE) e agentes privados**. É esperado que essa Política esclareça todos os aspectos relacionados ao tema para evitar situações que possam caracterizar uma **vantagem indevida**.

Esta política complementa as disposições do Código de Ética da Companhia relacionadas ao recebimento e oferecimento de brindes, presentes e hospitalidade e determina o seu cumprimento por todos os profissionais da Companhia. Como tal ela faz parte do Programa de Compliance da Companhia e poderá ser objeto de auditorias internas para avaliação do seu cumprimento.

2 Conceitos Básicos

Brindes: Qualquer item sem valor comercial, utilizados para promover uma **marca**, tais como: cortesia comercial contendo o **logotipo** da empresa concedente.

Presentes: Qualquer item que tenha **valor de comercialização de até R\$ 100**, e que não possua caráter promocional.





POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

POL-COP-003

VIGENTE A PARTIR DE
01/01/2018

REVISÃO 02

5 PÁGINAS

Hospitalidade: Hospitalidades incluem, mas não se limitam, a **hospedagens, viagens, passeios, refeições, ingressos para eventos esportivos e culturais, entre outros.**

Observação: Estão excluídas desse conceito as hospedagens, viagens e refeições **previstas formalmente na execução de um contrato.**

3 Responsabilidades

Diretoria Executiva: Aprovar a presente política e ser o expoente máximo da Companhia sobre o cumprimento dos temas desta política.

Compliance: Assegurar o cumprimento desta Política e avaliar periodicamente sua aderência ao programa de compliance da Companhia.

Colaboradores: Observar as diretrizes desta Política e zelar pelo seu cumprimento.

4 Diretrizes

É proibido aos profissionais aceitarem ou oferecerem brindes, presentes ou hospitalidade com a intenção de obter/dar **vantagem indevida**. Uma vantagem indevida é um privilégio ou benefício inapropriado, inconsistente com as práticas de mercado e ao qual o beneficiário não teria direito normalmente. Para que seja possível avaliar se uma vantagem é indevida, as seguintes perguntas devem ser avaliadas:

- O aceite ou a oferta da vantagem poderia infringir a Lei, o Código de Ética da Companhia, esta Política ou a Política Anticorrupção e Antissuborno e quaisquer outras regulamentações vigentes?
- Sob a perspectiva do beneficiado, a vantagem seria capaz de influenciar sua capacidade de tomar decisões imparciais?
- Há expectativa de que algo seja concedido em troca da aceitação da vantagem entregue?
- As pessoas se sentiriam desconfortáveis ao contar o ato para seus colegas, superiores, família, imprensa, demais colaboradores ou terceiros que receberam ou ofereceram a vantagem?

Se o profissional responder **“sim”** a uma ou mais das perguntas relacionadas, é provável que o benefício configure uma **vantagem indevida** e não deve ser praticado.

DS
ALC

DS
ESUF

DS
MULTINER
BRASIL



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

POL-COP-003

VIGENTE A PARTIR DE
01/01/2018

REVISÃO 02

5 PÁGINAS

Em casos de recebimento de brindes, presentes e hospitalidade que não constituem vantagem indevida, orientamos que eles sejam de **valor igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais)**. Caso excedam esse valor, deverão ser devolvidos ou objeto de sorteio entre os colaboradores.

É **proibido** o recebimento de **dinheiro ou equivalentes como vouchers e vale-presentes**.

O recebimento de brindes, presentes e hospitalidade para o mesmo colaborador ou **não deve ocorrer de forma habitual**. Para efeitos dessa Política consideramos “habitual” a **ocorrência desses eventos acima de duas vezes em um período de 12 meses**.

4.1 ALCADA DE APROVAÇÃO

As orientações a seguir tem por objetivo normatizar a necessidade de aprovação para as ocorrências de oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidade.

a) Brindes: Está autorizado o recebimento de um brinde oferecido por agente privado, agente público ou PPE sempre atentando para o conceito e a frequência.

b) Presentes e Hospitalidade:

b1) Ofertante Agente Privado: o colaborador deve **reportar à área de Compliance** todo o recebimento de presente e hospitalidade que **ultrapasse o valor unitário de R\$ 100,00**. Será dada orientação para devolução dos itens ou realização de sorteio entre os colaboradores.

b2) Ofertante Agente Público ou PPE: o colaborador deve **reportar à área de Compliance** todo o recebimento de presente e hospitalidade **independentemente do valor**. A área de Compliance solicitará que o presente ou hospitalidade seja devolvido e reportará o fato à Diretoria Executiva.

Observação: É expressamente proibida a oferta de brindes, presentes e hospitalidade por qualquer membro da Companhia e suas Controladas.

DS
ALC

DS
ESUF

DS
MULTINER
BRASIL



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

POL-COP-003

VIGENTE A PARTIR DE
01/01/2018

REVISÃO 02

5 PÁGINAS

4.1.1 Quadro Resumo

AÇÕES A SEREM REALIZADAS EM CASO DE RECEBIMENTO PELO COLABORADOR		
De	Brindes	Presentes e Hospitalidade
Agente Privado	Recebimento autorizado	Valor unitário acima de R\$ 100,00: Reportar à área de Compliance que orientará para a devolução do item ou realização de sorteio entre os colaboradores
Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta	Recebimento autorizado	Sempre reportar à área de Compliance que orientará para a devolução do item e reportará o fato à Diretoria Executiva.

4.2 VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Essa verba é concedida para ressarcir despesas comprovadas em decorrência do relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços estratégicos e demais partes interessadas. A verba de representação poderá ser utilizada em eventos de interesse da Companhia como almoços de trabalho e jantares de negócio.

A verba é de caráter indenizatório e não possui natureza salarial. A utilização de verba de representação é prerrogativa dos membros da Diretoria Executiva, pois possuem autoridade para representar a Companhia em eventos e reuniões oficiais. Ao realizar despesas de representação, o Diretor deve preencher o Relatório de Despesas indicando a natureza dos valores e os participantes do encontro. Esse relatório deverá ser aprovado por um outro Diretor antes de ser encaminhado para programação de reembolso da área de Tesouraria.

DS
ALC

DS
ESUF

DS



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

POL-COP-003

VIGENTE A PARTIR DE
01/01/2018

REVISÃO 02

5 PÁGINAS

4.3 COMUNICAÇÃO

- A área de Compliance é responsável pela aplicação e disseminação do conhecimento sobre as diretrizes apresentadas neste documento. Caso o colaborador perceba a necessidade de esclarecer dúvidas sobre o tema, a área de Compliance deve ser acionada.
- Caso o colaborador suspeite ou detecte, de boa-fé, que há risco ou que ocorreu a violação das diretrizes dessa Política, ele deve comunicar o fato ao Canal de Denúncias para que o Comitê de Ética da Companhia avalie o caso.
- As práticas e condutas não alinhadas às diretrizes desta Política são passíveis de aplicação de medidas disciplinares.

5 Aprovações

Elaboração	<p>DocuSigned by: <i>Augusto Lerina Chaves</i> AUGUSTO LERINA CHAVES 17CE536CD34A473... Compliance</p>
Aprovação	<p>DocuSigned by: <i>E. Nunes Filho</i> ABB58404A29946B... EDESIO ALVES NUNES FILHO Presidência</p> <p>DocuSigned by: <i>Rodrigo Costa Amarante</i> 801A1E8039784A7... RODRIGO COSTA AMARANTE Diretoria</p>